



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 19/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB
SELEÇÃO DE PESQUISADORES ESPECIALISTAS PARA O PROGRAMA CELSO
FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Retificado em 29/04/2026
(Item 16 - Do Cronograma Geral)

Retificado em 01/06/2026
(Item 16 - Do Cronograma Geral)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ/PB, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES/PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas para a realização de seleção de pesquisadores(as) especialistas para o **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, para início das atividades no ano de 2026, mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar função de Pesquisador Especialista do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

1.2 Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.4 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.5 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de endereço eletrônico, presente no Item 5.1 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa possui os seguintes objetivos:

2.1.1 Aproximar os estudantes de graduação da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto social, identificando problemáticas e propondo soluções;

2.1.2 Estabelecer relação entre os saberes, que são os provenientes das pesquisas



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, com os projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior da Paraíba;

2.1.3 Promover a articulação entre a academia e a sociedade, como forma de estabelecer espaços de estímulo ao desenvolvimento regional, econômico e social;

2.1.4 Estimular a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e a aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação;

2.1.5 Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas de suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados por organizações, comunidades, entre outras instituições;

2.1.6 Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas imediatas para Pesquisadores Especialistas**, e os demais aprovados irão compor o **cadastro de reserva**.

3.2 Os aprovados no Cadastro de Reserva poderão ser convocados durante a vigência do edital, de acordo com a necessidade do programa e disponibilidade orçamentária.

4. DAS COMPETÊNCIAS DOS PESQUISADORES ESPECIALISTAS

4.1. São competências específicas dos(as) pesquisadores(as) especialistas:

4.1.1 Atuar como referência técnica do programa junto às equipes participantes, promovendo interlocução permanente entre a coordenação do Programa Celso Furtado e os grupos envolvidos nas atividades desenvolvidas;

4.1.2 Contribuir para a disseminação e aplicação dos referenciais teóricos relacionados ao pensamento de Celso Furtado, estimulando reflexões críticas e proposições voltadas ao desenvolvimento regional, à inovação social e à transformação territorial;

4.1.3 Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico semanal das equipes participantes, mediante o envio de relatório das atividades desenvolvidas ao longo da semana, instrumento específico fornecido pela coordenação bem como promover encontros de orientação sempre que necessário, contribuindo assim para o monitoramento e avaliação do desempenho dos projetos e das ações formativas;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.1.4 Oferecer, mensalmente, consultorias formativas e técnicas às equipes participantes, com vistas ao aprimoramento metodológico, conceitual e estratégico das propostas desenvolvidas no âmbito do programa;

4.1.5 Apoiar a articulação entre os projetos desenvolvidos no programa e os desafios sociais, econômicos e territoriais do estado da Paraíba, estimulando soluções inovadoras alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável;

4.1.6 Participar das atividades formativas e institucionais promovidas pelo programa, incluindo seminários, oficinas, reuniões de planejamento, reuniões mensais de acompanhamento, fóruns e demais ações definidas pela coordenação;

4.1.7 Participar de reuniões para discussão dos livros a serem publicados pelo Programa Celso Furtado, alinhando-se às propostas do Programa;

4.1.8 Colaborar com os processos de avaliação das atividades e projetos vinculados ao programa, podendo ainda integrar comissões técnicas, comissões avaliadoras dos editais ou grupos de trabalho instituídos no âmbito do Programa Celso Furtado;

4.1.9 Contribuir para a produção intelectual vinculada ao programa, sendo obrigatória, no mínimo, uma publicação relacionada ao programa, em revistas, periódicos, livros, capítulos de livros ou anais de seminários;

4.1.10 Participar de reuniões estratégicas de planejamento mensalmente, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas;

4.1.11 Contribuir para o fortalecimento da articulação entre instituições de ensino superior, redes educacionais, instituições públicas e sociedade civil, ampliando o impacto das ações do Programa Celso Furtado.

4.2 Os(as) pesquisadores(as) especialistas convocados, bem como aqueles que eventualmente vierem a ser convocados(as) a partir do cadastro de reserva, deverão cumprir as atividades e apresentar os entregáveis definidos pela coordenação do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional.

4.3 Constituem entregáveis dos(as) pesquisadores(as) especialistas, entre outros definidos pela coordenação do programa:

4.3.1 Relatórios periódicos de acompanhamento das equipes participantes, contendo registro das reuniões de mentoria, orientações realizadas e evolução dos projetos desenvolvidos no âmbito do programa.

4.3.2 Pareceres técnicos e metodológicos destinados ao aprimoramento dos projetos desenvolvidos pelas equipes participantes.

4.3.3 Relatórios institucionais voltados para a sistematização de experiências e produção de materiais técnicos vinculados ao Programa Celso Furtado.

4.3.4 Comprovação de produção intelectual vinculada ao programa em revistas, periódicos, livros, capítulos de livros ou anais de seminários.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.3.5 A forma de acompanhamento e registro dos entregáveis será definida pela coordenação do programa, podendo incluir instrumentos de monitoramento, relatórios periódicos ou registros de atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 16).

5.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste edital, o(a) candidato(a) deverá realizar individualmente o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição Online* disponível na sua área de pesquisador(a) disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:

5.3.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG) ou CIN** em PDF;

5.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** em PDF;

5.3.3 Cópia digitalizada do Comprovante de Residência, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

5.3.4 Link e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes** com documentos comprobatórios de titulação acadêmica e experiência profissional;

5.3.5 **Declaração de Disponibilidade** para atuar no programa com assinatura eletrônica validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o modelo constante no ANEXO II;

5.3.6 Para os candidatos que possuem vínculo empregatício, deverá ser enviada a **Carta de Anuência da Chefia Imediata**, com assinatura eletrônica validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o modelo constante no ANEXO III;

5.3.7 Para os candidatos sem vínculo empregatício, deverá ser enviada a **Declaração de Não Vínculo**, com assinatura eletrônica validada no site Gov.br, considerando, impreterivelmente, o modelo constante no ANEXO IV.

5.4 O documento assinado eletronicamente deverá ser previamente validado por meio do verificador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, acessível no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br>, com a finalidade exclusiva de confirmação da validade da assinatura, não sendo necessária a anexação do relatório de conformidade gerado pelo sistema, sob risco de invalidação dos documentos.

5.4.1 Documentos com assinatura eletrônica corrompida, não reconhecível ou reprovada não serão considerados.

5.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6 O horário limite para envio da documentação será até às 17h (dezesete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 16), não sendo aceito envio de documentos após este horário.

5.7 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.8 Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.

5.9 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

5.10 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

5.11 A SECTIES/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.12 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

5.13 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou a originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

5.14 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.15 Será considerado(a) automaticamente eliminado(a) deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, a equipe inscrita que, em qualquer tempo:

5.15.1 Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3 e/ou deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.15.2 Cometer falsidade ideológica;

5.15.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.15.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.15.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.15.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou pelo não envio da documentação comprobatória.

5.17 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

5.18 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.19 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

5.20 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB e do Programa Celso Furtado.

6. DOS REQUISITOS PARA AS VAGAS

6.1 Os requisitos por perfil para as vagas de pesquisadores especialistas do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** estão relacionados abaixo:

PRÉ-REQUISITOS	
Eixo 1 – Pensamento de Celso Furtado e Desenvolvimento Regional	<p>Perfil 1</p> <p>Quantitativo: 2 vagas + cadastro de reserva</p> <p>Formação Acadêmica: Pós-graduação completa ou vínculo com Programa de Pós-Graduação nas áreas de: Desenvolvimento Regional ou Economia ou Economia do Setor Público ou Relações Internacionais ou Sociologia ou História ou Geografia ou Ciência Política ou Ciência, Tecnologia e Sociedade ou Administração Pública ou Políticas Públicas ou áreas afins.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência em atividades de ensino, orientação acadêmica, mentoria ou consultoria científica, preferencialmente relacionadas à produção do conhecimento e inovação educacional.</p>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

<p>Eixo 2 – Inovação Educacional e Produção do Conhecimento</p>	<p>Perfil 2</p> <p>Quantitativo: 02 vagas + cadastro de reserva</p> <p>Formação Acadêmica: Pós-graduação completa ou vínculo com Programa de Pós-Graduação nas áreas de: Educação ou Ciência da Informação ou Arquivologia ou Biblioteconomia ou Administração ou Contabilidade ou Ciência, Tecnologia e Sociedade ou áreas afins.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência em atividades de ensino, orientação acadêmica, mentoria ou consultoria científica, preferencialmente relacionadas à produção do conhecimento e inovação educacional.</p>
<p>Eixo 3 – Inovação Social e Políticas Públicas</p>	<p>Perfil 3</p> <p>Quantitativo: 02 vagas + cadastro de reserva</p> <p>Formação Acadêmica: Pós-graduação completa ou vínculo com Programa de Pós-Graduação nas áreas de: Políticas Públicas ou Administração Pública ou Ciências Sociais ou Sociologia ou Ciência Política ou Economia ou Gestão Pública ou Serviço Social ou áreas afins.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência em atividades de ensino, orientação acadêmica, mentoria ou consultoria científica, preferencialmente relacionadas à produção do conhecimento e inovação educacional.</p>
<p>Eixo 4 – Sustentabilidade, Território e Desenvolvimento Ambiental</p>	<p>Perfil 4</p> <p>Quantitativo: 02 vagas + cadastro de reserva</p> <p>Formação Acadêmica: Pós-graduação completa ou vínculo com Programa de Pós-</p>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	<p>Graduação nas áreas de: Ecologia e Conservação ou Ciência e Tecnologia Ambiental ou Biodiversidade ou Desenvolvimento e Meio Ambiente ou Geociências ou Recursos Naturais ou Biologia ou Química ou Energias Renováveis ou Engenharias ou Nutrição ou áreas afins.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência em atividades de ensino, orientação acadêmica, mentoria ou consultoria científica, preferencialmente relacionadas à produção do conhecimento e inovação educacional.</p>
<p>Eixo 5 – Educação, Inclusão Social e Sistema Prisional</p>	<p>Perfil 5</p> <p>Quantitativo: 02 vagas + cadastro de reserva</p> <p>Formação Acadêmica: Pós-graduação completa ou vínculo com Programa de Pós-Graduação nas áreas de: Direito ou Educação ou Ciências Sociais ou Políticas Públicas ou Administração Pública ou Economia ou Ciências Humanas ou áreas afins.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência profissional em educação em prisões e/ou em atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas em instituições que atuem em parceria com o sistema penitenciário e socioeducativo.</p>

6.2 Os (As) candidatos(as) devem estar atentos(as) às seguintes instruções:

6.2.1 O(A) pesquisador(a) especialista deve selecionar no *Formulário de Inscrição Online*, o perfil que deseja concorrer;

6.2.2 Está **vetada** a participação de professores e servidores da Rede Estadual de Educação Básica (Nível: Educação Básica; Etapas: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Ciclos IV, V e VI EJA) na equipe de pesquisadores(as) especialistas;

6.2.3 Obedecendo o princípio da impessoalidade e prezando pela lisura do edital, não será permitida a inscrição dos servidores da entidade realizadora e parceiras deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.3 Os (As) pesquisadores(as) especialistas selecionados(as) deverão dedicar **20h semanais** para atividades no âmbito do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de acordo com agenda a ser definida pela Coordenação do Programa.

6.3.1 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da carga horária, o candidato será eliminado do processo de seleção, podendo ser convocado um candidato do Cadastro de Reserva.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) pesquisadores(as) especialistas será realizada em 03 (três) etapas, conforme segue:

7.1.1 **Homologação das inscrições** por meio de Análise Documental conforme Item 5.3 deste Edital;

7.1.2 **Análise Curricular**, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, conforme critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital, para todos os perfis de pesquisadores(as) especialistas;

7.1.2 **Entrevista**, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, destinada à análise do perfil do(a) candidato(a) com o objetivo de verificar a aderência de sua formação acadêmica, experiência profissional e disponibilidade para atuação nas atividades do programa.

7.2 A etapa de **Análise Documental** será de **caráter eliminatório**.

7.3 A etapa de **Análise Curricular** será de **caráter eliminatório e classificatório** em ordem decrescente de pontuação, considerando o estabelecido na ficha de avaliação, conforme ANEXO V.

7.3 Serão habilitados para a **Entrevista**, os candidatos que obtiverem **pontuação mínima de 03 (três) pontos**.

7.5 A **Entrevista** terá caráter **classificatório**, podendo considerar, entre outros aspectos:

7.5.1 Aderência do candidato aos eixos temáticos do Programa Celso Furtado;

7.5.2 Experiência em atividades de ensino, pesquisa, extensão, consultoria e mentoria;

7.5.3 Capacidade de articulação institucional e atuação em equipe;

7.5.4 Disponibilidade para participação nas atividades do programa;

7.5.5 Conhecimento sobre o Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional e suas diretrizes.

7.6 A classificação final dos candidatos será obtida por meio do somatório da pontuação obtida na Análise Curricular e Entrevista, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

7.7 Em caso de desistência do(a) pesquisador(a) especialista, será convocado(a) outro(a) especialista, seguindo a ordem de classificação no cadastro de reserva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.8 O(a) pesquisador(a) especialista convocado(a) assumirá as atribuições da forma que tiverem sido deixados pelo antigo pesquisador, dentro das atribuições especificadas no Item 4 e no Item 12.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Maior idade do(a) candidato(a);

8.1.3 Maior pontuação na Titulação Acadêmica (conforme dispõe o Item 1 do Anexo V);

8.1.4 Maior pontuação na Experiência Profissional (conforme dispõe o Item 2 do Anexo V);

8.1.5 Maior Pontuação em Pesquisa e Extensão (conforme dispõe o Item 3 do Anexo V);

8.1.6 Maior Pontuação na Produção Intelectual (conforme dispõe o Item 4 do Anexo V).

9. DOS RECURSOS

9.1 A SECTIES/PB e a FAPESQ/PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução deste Edital.

9.2 O(A) pesquisador(a) que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, no período indicado no Cronograma Geral (Item 16).

9.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ, dentro da sua área de pesquisador(a) em **minhas propostas/inscrições submetidas**, no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 16).

9.4 Compete à FAPESQ/PB e SECTIES/PB, através da Comissão de Seleção Mista, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

9.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS PESQUISADORES ESPECIALISTAS SELECIONADOS

10.1 A convocação dos(as) pesquisadores(as) Especialistas selecionados(as) estará condicionada a disponibilidade do programa, sendo convocado(a) inicialmente os(as) 10 (dez) primeiros classificados(as), em caráter imediato, e os(as) demais constituirão cadastro



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

de reserva, podendo ser convocados(as) posteriormente conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.2 É de inteira responsabilidade dos selecionados manterem-se informados quanto às publicações deste Processo Seletivo por meio do site www.fapesq.rpp.br.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

11.1 Os candidatos aprovados, classificados e convocados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Educação, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

11.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua convocação.

11.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.

11.4 O valor da bolsa para pesquisador(a) especialista será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

11.5 As bolsas terão vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogadas por igual período e/ou a critério da SECTIES/PB.

11.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

11.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: [MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ \(Outubro 2025\) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#).

11.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

11.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato convocado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

11.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

11.13 Os bolsistas receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

11.14 As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades no **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

11.16 Havendo algum impedimento na execução das atividades, o bolsista não poderá ser pago por dia/hora trabalhada e poderá ser desligado conforme Item 14 deste Edital.

11.17 As bolsas da Equipe de Pesquisador Especialista do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** não incluem licenças de trabalho, auxílio-doença ou quaisquer outros benefícios.

11.18 A carga horária dos profissionais, que são servidores públicos, não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

11.19 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.

11.20 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

11.21 A bolsa será implementada após o envio do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e com assinatura eletrônica validada no site Gov.br.

11.22 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

11.23 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

11.24 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.25 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

11.26 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

12.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais, durante os turnos da manhã, tarde ou noite (a depender do cronograma das atividades a ser definido pela Coordenação), para participação nas atividades presenciais e remotas do projeto.

12.2 Participar ativamente dos eventos previstos pela coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

12.3 Dedicar-se no período de vinculação ao programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente ou discente, observando a carga horária definida em Edital.

12.4 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do programa.

12.5 Fornecer informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, caso solicitado.

12.6 Informar imediatamente à coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

12.7 Manter documentação atualizada no sistema SIGFAPESQ.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

13.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas do programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semi presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB).

13.2 As ações também serão monitoradas pela SECTIES/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Projeto nos seguintes casos:

14.1.1 Deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas;

14.1.2 Apresentar desempenho insuficiente;

14.1.3 Demonstrar inadequação ou ausência injustificada nas atividades do programa, gerando sua perda, critérios esses avaliados de maneira contínua pela coordenação ou mediante avaliação de desempenho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

14.1.4 O não cumprimento dos entregáveis e das atividades previstas poderá implicar no desligamento do especialista convocado, conforme avaliação da coordenação do programa.

14.2 A cada conduta em contrário ao disposto neste edital, o(a) bolsista será advertido(a) pela coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

14.3 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela coordenação do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, o(a) bolsista poderá ser desligado(a).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da FAPESQ/PB e da SECTIES/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

15.3 No ato da inscrição, os candidatos concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

15.4 Os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 16) não serão analisados pela Comissão de Seleção.

15.5 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

15.6 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ nº 0001/2023.

15.7 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.8 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.9 Não serão analisados pela Comissão de Seleção, os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ATIVIDADE
17/04/2026	Lançamento do Edital
20/04/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br
21 a 04/05/2026	Período de inscrições dos candidatos (até às 17h00)
07/05/2026	Divulgação das inscrições homologadas
08 a 11/05/2026	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições (até às 17h00)
12/05/2026	Divulgação da interposição de recursos
13 a 22/05/2026	Período de análise curricular
25/05/2026	Divulgação do resultado da análise curricular e convocação para entrevista
26/05/2026	Entrevista
27/05/2026	Divulgação da classificação preliminar
28 a 29/05/2026	Interposição de recurso sobre a classificação preliminar (até às 17h00)
01/06/2026	Divulgação do resultado dos recursos da classificação preliminar e divulgação da classificação final
05/06/2026	Classificação final
08 a 19/06/2026	Período de Assinatura dos Termos de Outorga
01/07/2026	Início das atividades

Campina Grande, 17 de abril de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar da SELECÇÃO DE PESQUISADORES ESPECIALISTAS PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - EDITAL Nº 19/2026 SECTIES/FAPESQ/PB.

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no Gov.br)

Nome do candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar no Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, através do EDITAL Nº 19/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB SELEÇÃO DE PESQUISADORES ESPECIALISTAS PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com carga horária de 20 horas semanais.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no Gov.br)

Nome do candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da (Nome da instituição) a participação de (Nome do candidato), Nº (matrícula), no PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por meio do EDITAL Nº 19/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB, com carga horária de 20 horas semanais. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome da Chefia Imediata





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____,
CEP _____, portador(a) da
Identidade nº _____ e CPF nº _____,
declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da
Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou
instituição empregadora.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no Gov.br)

Nome do candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

TITULAÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado em uma das áreas do Item 6.	0,3	0,3
Doutorado em área distinta das áreas do Item 6.	0,2	0,2
Mestrado em uma das áreas do Item 6.	0,3	0,3
Mestrado em área distinta das áreas do Item 6.	0,2	0,2
Especialização (mínimo 360 horas) em uma das áreas do Item 6.	0,3	0,3
Curso de aperfeiçoamento ou formação continuada (mínimo 80 horas).	0,1	0,2
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		1,5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado) por ano.	0,5	0,5
Docência em curso de graduação por ano.	0,4	0,4
Docência em curso técnico por ano.	0,3	0,3
Experiência profissional em políticas públicas ou gestão pública por ano.	0,2	0,2
Experiência profissional em projetos institucionais	0,1	0,1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ou consultorias por ano.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		1,5

PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos de pesquisa ou extensão.	0,1	0,2
Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou inovação.	0,1	0,2
Participação em eventos científicos.	0,1	0,2
Orientação de monografias, dissertações ou teses.	0,1	0,2
Orientação em edições do Desafio Celso Furtado.	0,1	0,2
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		1,0

PRODUÇÃO INTELECTUAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados em periódicos científicos.	0,4	0,4
Artigos publicados em anais de eventos científicos.	0,1	0,1
Livro publicado com ISBN.	0,2	0,2
Capítulo de livro publicado com ISBN.	0,2	0,2
Organização de evento científico.	0,1	0,1
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		1,0

Observação: Será considerada apenas a pontuação máxima prevista em cada critério, ainda que o candidato apresente quantidade superior de comprovações.